

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.688 DE 28 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 471.364,42 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica - Rural

1406 – 4490.51.00 – 1007 – Obras e Instalações ..... R\$ 471.364,42


**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da Fonte 1007 - Convênio Estadual SEIL Nº 085/2022-Pavimentação Poliédrica na Estrada Rural Linha São Sebastião a Linha São Francisco, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1007 – Convênio Estadual Nº 085/2022-SEIL – ..... R\$ 471.364,42

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE JUNHO DE 2022

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal